

Art. 3º - O Comitê será composto por 13 representantes do poder público e 13 representantes da sociedade civil, ambos com direito a voto, e por instituições convidadas, com direito a voz:

I - Representantes do poder público:

- a) 01 representante da Secretaria de Estado da Casa Civil  
b) 01 representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
c) 01 representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e Juventude  
d) 01 representante da Secretaria de Estado de Educação  
e) 01 representante da Secretaria de Estado da Saúde  
f) 01 representante da Secretaria de Estado de Polícia Civil  
g) 01 representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa  
h) 01 representante da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda  
i) 01 representante da Secretaria de Estado de Fazenda  
j) 01 representante da Defensoria Pública do Estado do RJ  
k) 01 representante do Poder Legislativo Estadual  
l) 01 representante do Instituto de Segurança Pública - ISP/RJ  
m) 01 representante do CLAVES da FIOCRUZ

II - Representantes da sociedade civil com atuação relacionada ao tema:

- a) 01 representante do CEDECA/RJ  
b) 01 representante da ACTERJ  
c) 01 representante da Rede Rio Criança  
d) 01 representante da OAB/RJ  
e) 01 representante do Movimento Moleque  
f) 01 representante do UNICEF  
g) 01 representante do CRESS/RJ  
h) 01 representante do Projeto Legal  
i) 01 representante do CRP/RJ  
j) 01 representante do CPA/CEDCA/RJ

- k) 01 representante do YOUCA Brasil  
l) 01 representante do Instituto Anjos da Liberdade  
m) 01 representante do Centro dos Direitos Humanos de Nova Iguaçu

**Parágrafo único** - Irão compor o Comitê na qualidade de convidados, com direito a voz, sem direito a voto, os representantes dos seguintes órgãos:

- a) Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;  
b) Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;  
c) Ministério Público Federal;  
d) Fórum Grita Baixada;  
e) Observatório de Favelas;  
f) Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura.

**Art. 4º** - Os membros do Comitê Intersetorial serão indicados pelas respectivas instituições, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Poderá o comitê, indicar posteriormente demais órgãos e instituições para participar de sua composição como convidado, com direito a voz, sem direito a voto.

**Art. 6º** - A coordenação do Comitê Intersetorial será exercida por um representante do CEDCA/RJ, a ser indicado pelo Plenário;

**Art. 7º** - As instituições convidadas a compor o Comitê (públicas e/ou privadas), devem ter atuação relacionada ao tema.

**Art. 8º** - As funções dos membros do Comitê não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2021

**THIAGO VIEIRA**  
Presidente do CEDCA

Id: 2363010

PROCESSO Nº	Empenho / Nº do Contrato	EMPRESA	GESTOR	ID	FISCAIS	ID
SEI-310006/001010/2021	2021NE0002	M.F. Empreendimentos e Participações Imobiliária LTDA	Sônia Regina Pereira	5119089-3	Williams Antônio Monteiro Leandro Ribeiro da Silva	5098589-2 5113029-7

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021

**JIMMY PEREIRA** Presidente

## FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

### DESPACHO DA PRESIDENTE DE 15.12.2021

**PROC. Nº SEI-310005/000482/2021 - RATIFICO** a Dispensa de Licitação a favor da empresa AL NETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, no valor de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais), para atender despesa com aquisição de Papel Higiénico, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme autorização do Sra. Presidente, autoridade ordenadora da despesa.

Id: 2362977

## FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

### DESPACHO DA DIRETORA DE 10.12.2021

**PROC. Nº SEI-310005/000551/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA** a favor da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no valor de 55,30 (Cinquenta e cinco reais e trinta centavos), referente à dívida do exercício de 2020, relativo à despesa com o ressarcimento pelas multas e juros aplicados sobre os cartões RioCard não devolvidos pelos servidores a empresa FETRANSFOR, Com base no artigo 37 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64, no inciso IX e parágrafo 3º, do artigo 82 da Lei Estadual 287 de 04/12/79, no capítulo VI do Decreto estadual 41.880 de 25/05/2009.

Id: 2363146

## Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 17/12/2021

**PROCESSO Nº SEI-300001/000784/2021 - CONCEDE À Light** Serviços de Eletricidade SA, inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, em cumprimento ao disposto no art. 2, inciso IX da lei nº 8.266/2018, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata a 8.266/2018 no valor de R\$ 3.600.000,00.

Id: 2363212

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 20/12/2021

**PROCESSO Nº SEI-300001/000762/2021 - AUTORIZO** credenciamento do Instituto Giteam, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, em resposta ao Edital de Convocação de Credenciamento nº 001/2021 publicado em 12/11/2021.

Id: 2362921

## ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021

No dia 17 de Dezembro de 2021, às 15:00 horas, reuniu-se extraordinariamente, a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, 409 - 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, em acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Renato Gómes Dias Junior, Francis Felipe Carneiro Teixeira da Silva, João Rodrigues Silveira, Priscilla Honório de Almeida, Eduardo de Azevedo Galdino e João Lucas Nepomuceno Orsay, os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - Vila dos Sonhos - (SEI-300001/000964/2021) - APROVADO, (II) - Fábrica de Talentos Umbra (SEI-300001/000941/2021) - APROVADO nos termos do voto do relator, que durante sua explanação, suscitou o questionamento sobre qual seria o valor adotado com referência se houver conflito entre a média salarial nacional, estadual e municipal, no que tange os orçamentos da remuneração de RH dos projetos, ficando decidido por unanimidade a aplicação da tabela de maior remuneração entre a nacional e estadual para este assim como nos próximos casos. Os Projetos aprovados estão aptos para a retirada do Certificado de Mérito Esportivo após o cumprimento das ressalvas. Além dos relatores, participaram desta reunião: Julylida Nascimento Marinho - Assessor Técnico da Subsecretaria de Esporte Lazer e Juventude. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000093/2021.

Id: 2362942

Serviço de Atendimento ao Cliente da

**Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro**  
0800 - 284 4675



## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS FUNDAÇÃO LEÃO XIII

#### ATO DO PRESIDENTE

### PORTARIA FLXIII Nº 563 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**INSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à matéria e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-310006/001010/2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização da execução da contratação, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a Comissão de Recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução da contratação os seguintes servidores mencionados:

FISCAIS	ID
Williams Antônio Monteiro	5098589-2
Leandro Ribeiro da Silva	5113029-7

Id: 2362948

do Contrato nº 071/2021, sem alteração no valor contratual, início dos serviços em 08/11/2021, com seu término previsto para 06/01/2022, considerando o prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos Doc. SEI - 26215956, cujo objeto "execução de obra de recuperação estrutural da passarela, localizada na rodovia RJ 104 - próximo ao KM 12,5 - São Gonçalo - Estado do Rio de Janeiro". a cargo da Empresa JETON CONSTRUÇÕES LTDA, processo origem nº SEI-160002/000116/2021 fica **APROVADO** o novo Cronograma Físico-Financeiro SEI-26213467, fundamentado no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Decreto Estadual nº 45.600/2016. Enunciado nº 29 da PGE.

Id: 2363149

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### DESPACHO DO PRESIDENTE DE 21.12.2021

**PROCESSO Nº SEI-330023/000146/2021** - Nos termos do que dispõe Artigo 24, inciso XVI da Lei 8.666/93, consubstanciado na solicitação da Diretoria de Administração - SEI 24842894 24843665 24921841, no Parecer 610 (26286497) da Assessoria Jurídica, no Parecer da Assessoria de Controle Interno (26425593) e manifestação da Controladoria SEI-26449128, **AUTORIZO** a adoção das medidas pertinentes visando à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0006/2021, que tem como objeto a contratação dos serviços especializados em Outsourcing de Impressão, Cópia e Digitalização Corporativa, contemplando assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis (exceto papel), bem como os serviços de gestão, controle e operacionalização, no valor de R\$ 508.036,80, por um período de execução de 12 meses, objeto do Processo nº SEI-330023/000146/2021.

Id: 2363197

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

#### ATO DA DIRETORA DE 10.12.2021

**DESIGNA** com validade de 01/12/2021, **JOSANE AZEVEDO DA SILVA DOMINGOS**, matrícula nº 13/91.243-6, ID Funcional 622743-0, Superintendente Financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças, para substituir em seus impedimentos legais e eventuais, os servidores indicados nos Atos da Diretora da Diretoria de Orçamento e Finanças, de 12/07/2021 e 10/12/2021, publicado no Diário Oficial de 13/07/2021 e 14/12/2021 respectivamente, objeto do Contrato nº 047/2021 para "contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico especializado, a serem executados nas dependências da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, visando à implementação de melhorias nas rotinas administrativas a fim de qualificar o trabalho desenvolvido na Diretoria de Orçamento e Finanças, Assessoria Jurídica e Auditoria" objeto do Processo Administrativo nº SEI-330028/000010/2021, a cargo da empresa ESSENCIAL SERVIÇOS, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EIRELI. Processo nº SEI-330028/000221/2021.

Id: 2363045

## Controladoria Geral do Estado

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CONTROLADOR GERAL

### RESOLUÇÃO CGE Nº 115 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

**AUTORIZA A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DA CARREIRA DE AUDITOR DO ESTADO.**

O CONTROLADOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.989 de 14 de junho de 2018 e o disposto no Processo nº SEI-320001/001500/2021,

#### CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei 6.601, de 28 de novembro de 2013;

- o disposto na Lei 7.989, de 14 de junho de 2018;

- o disposto no Decreto 44.912, de 13 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto 45.152, de 09 de fevereiro de 2015;

- o disposto na Resolução SEFAZ nº 888, de 07 de maio de 2015;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a progressão de servidores da Carreira de Auditor do Estado, considerando o disposto na Lei nº 6.601, de 28 de novembro de 2013, conforme Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - A progressão de que trata o caput terá efeitos financeiros a contar da data estabelecida no Anexo Único.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2021

JURANDIR LEMOS FILHO  
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

ID	NOME	DATA DE EXERCÍCIO	DATA PARA EFEITO RETROATIVO	REFERENCIA CARGO
19583796	AFRANIO LEITE DA SILVA	22/07/1994	22/07/2021	X
19438869	JOSE ENIO PINTO DO PRADO	22/07/1994	22/07/2021	X
19439253	ALBA VALERIA ALMEIDA BARBOSA	19/07/1994	19/07/2021	X
19610157	ALEXANDRE MOTA BARBOSA	19/07/1994	19/07/2021	X
32188927	ALMIR MONTEIRO DA COSTA	19/07/1994	19/07/2021	X
19438338	ALVARO BEZERRA SILVA	19/07/1994	19/07/2021	X
40636836	ANA LUIZA PEREIRA LIMA	19/07/1994	19/07/2021	X
19439326	ANDREA ANDRADE LENGGRUBER	19/07/1994	19/07/2021	X
19439431	CARLOS ANTONIO RIBEIRO GOMES	19/07/1994	19/07/2021	X
32153350	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS MAR- CHON LEAO	19/07/1994	19/07/2021	X
32130333	CELIA REGINA DE QUEIROZ RIBEIRO	19/07/1994	19/07/2021	X
19438630	CLAUDIA BARRETO DOS SANTOS	19/07/1994	19/07/2021	X
19439555	CLAUDIO SILVA DE PAIVA	19/07/1994	19/07/2021	X
19442769	CONCEICAO DE MARIA REZENDE VE- RAS	19/07/1994	19/07/2021	X
19439733	CRISTINA HELENA MARCELINO	19/07/1994	19/07/2021	X
19439857	DAYSE DO ESPIRITO SANTO PINTO	19/07/1994	19/07/2021	X
19436653	DENISE CARVALHO DE FREITAS	19/07/1994	19/07/2021	X
20122039	DINIZ DE OLIVEIRA NUNES	19/07/1994	19/07/2021	X
19584482	DOMINGOS BAETA FELIX	19/07/1994	19/07/2021	X
8722560	ESTELA GONCALVES GOMES	19/07/1994	19/07/2021	X
20351224	EVERALDO ANTONIO DA SILVA CRUZ	19/07/1994	19/07/2021	X
19430361	FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS	19/07/1994	19/07/2021	X
19195834	GILSON MAGRANI	19/07/1994	19/07/2021	X
20132565	JOAO ROBERTO PIZZO	19/07/1994	19/07/2021	X
19428448	JOSE CARLOS LIMA RIBEIRO	19/07/1994	19/07/2021	X
8722749	JOSE INACIO FERREIRA	19/07/1994	19/07/2021	X
19586418	JOSE MUCIO GUSMAO PORTO	19/07/1994	19/07/2021	X
20396244	JOSE VALTER CAVALCANTE	19/07/1994	19/07/2021	X
30004438	JOZINEIDE ALVES DA SILVA	19/07/1994	19/07/2021	X
20135955	KATIA MARA PINTO DO NASCIMENTO	19/07/1994	19/07/2021	X
20136048	LUCIA ROSADO RIBEIRO	19/07/1994	19/07/2021	X
19438931	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	19/07/1994	19/07/2021	X
19437528	MAGNO TARCISIO DE SA	19/07/1994	19/07/2021	X
19440448	MARCELO BRANCO DE OLIVEIRA	19/07/1994	19/07/2021	X
19362277	MARCIO ALEXANDRE BARBOSA	19/07/1994	19/07/2021	X
19381131	MARIA DAS GRACAS ANDRADE	19/07/1994	19/07/2021	X
32155263	MARIO LUIZ BAGGIO	19/07/1994	19/07/2021	X
8722676	MARIO SERGIO DE FARIA	19/07/1994	19/07/2021	X
19431651	NESTOR LIMA DE ANDRADE	19/07/1994	19/07/2021	X
19236255	ORLANDO ALVES DA ROCHA	19/07/1994	19/07/2021	X
19588143	PAULO ANTONIO FERREIRA BUHRING	19/07/1994	19/07/2021	X
19586531	RAIMUNDO JOSE REIS FERREIRA	19/07/1994	19/07/2021	X
19437757	RAMON SIQUEIRA CARDOSO	19/07/1994	19/07/2021	X
19431848	ROSANGELA DIAS MARINHO	19/07/1994	19/07/2021	X
19435916	ROSE RAMOS DO NASCIMENTO	19/07/1994	19/07/2021	X
19436050	RUI CESAR DOS SANTOS CHAGAS	19/07/1994	19/07/2021	X
19439130	SANDRA REGINA LOPES DE OLIVEIRA	19/07/1994	19/07/2021	X
19444141	SERGIO MURILO RAMOS FONSECA	19/07/1994	19/07/2021	X
20351046	SHIRLEY BENTO DE SOUZA	19/07/1994	19/07/2021	X
19438141	SIDNEY MEDINA	19/07/1994	19/07/2021	X
19438214	SILVIA MARTUSCELLI DA CAMARA	19/07/1994	19/07/2021	X
19585950	VALERIA ESTEVAM DA GRACA	19/07/1994	19/07/2021	X
19372655	WAGNER MONTALVAO	19/07/1994	19/07/2021	X
19432160	WELSON BAPTISTA DE SALLES JUNIOR	19/07/1994	19/07/2021	X
50067630	JOYCE BORGES DO Couto RAPOSO	06/07/2012	06/07/2021	IV
50065912	URSULA BONOMO ABELHA	18/06/2012	18/06/2021	IV
50067796	ALLAN COSTA DOS REIS	15/06/2012	15/06/2021	IV
50066226	ANDRE LEMGRUBER ASTH	15/06/2012	15/06/2021	IV
50059106	ANTONIO CECILIANO NETO	15/06/2012	15/06/2021	IV
50067826	BRUNO LOPES BONFANTE NUNES	15/06/2012	15/06/2021	IV
25300547	CID DO CARMO JUNIOR	15/06/2012	15/06/2021	IV
50060783	CLAYTON CASSIUS DA SILVEIRA PEREI- RA	15/06/2012	15/06/2021	IV
43544703	ELISABETE MACHADO	15/06/2012	15/06/2021	IV
50059149	FABIO BOGOSSIAN	15/06/2012	15/06/2021	IV
50059181	FABIO GALVAO PUCCIONI	15/06/2012	15/06/2021	IV
50059009	GINA DE CASSIA AIRES GOMES FAUSTI- NO	15/06/2012	15/06/2021	IV
50060830	HUGO FREIRE LOPES MOREIRA	15/06/2012	15/06/2021	IV
50067745	IGOR DE OLIVEIRA CUNHA	15/06/2012	15/06/2021	IV
50063642	INAH SA BARRETTO PARAISO	15/06/2012	15/06/2021	IV
50059084	IZA CLEA CARDOZO SANTOS	15/06/2012	15/06/2021	IV
50072064	JOAO FELIPE ANCHIETA ROCHA	15/06/2012	15/06/2021	IV
50059092	JORGE NEI MANCINI DOS SANTOS	15/06/2012	15/06/2021	IV
43474225	LEANDRO MOREIRA CORREA	15/06/2012	15/06/2021	IV
50059076	LEANDRO PAES SOARES	15/06/2012	15/06/2021	IV
50067710	LEONARDO DA SILVA MORAIS	15/06/2012	15/06/2021	IV
50065033	LUIZ RICARDO CALIXTO	15/06/2012	15/06/2021	IV
50067885	MARCELO IRAN BERTOLLA GAYA	15/06/2012	15/06/2021	IV
50067702	MARCIO ROMANO	15/06/2012	15/06/2021	IV
50059114	THIAGO Couto LAGE	15/06/2012	15/06/2021	IV
50059122	VICTOR MARCELL ALMEIDA DE MELO	15/06/2012	15/06/2021	IV
50059068	VIVIANE MIRANDA SILVA DO NASCIME- TO	15/06/2012	15/06/2021	IV
19430132	EDUARDO LURNEL GONCALVES	05/05/1997	05/05/2021	IX
32155034	MARCO AGOSTINI	05/05/1997	05/05/2021	IX
44267126	ALEXANDER BENTO REZENDE	01/03/2012	01/03/2021	IV
41378083	PEDRO JORGE MARQUES	01/03/2012	01/03/2021	IV

Id: 2363214

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 15.01.2021  
PÁGINA 51 - 3ª COLUNA

DESPACHO DA COORDENADORA  
DE 13.01.2021

Processo SEI-320001/003970/2020  
Onde se lê: "... 13/08/2015 a 12/08/2020."  
Leia-se: "...13/08/2015 a 29/10/2020."

Id: 2362837

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO O PROCURADOR-GERAL E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/PRODERJ N° 188  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ES-  
PECIFICADA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e o PRESIDENTE DO CEN-  
TRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, José Mauro de Farias

Junior, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 47.278, de 17 de setembro de 2020, a Lei n° 9.000 de 09 de Setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei do orçamento anual de 2021 (LDO), a Lei n° 9.185, de 14 de Janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, o Decreto n° 47.487 de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, o Decreto n° 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no processo n° SEI-140001/042156/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Licenças para Solução de Webconferência, Webinar e streaming de vídeo baseada na nuvem, conforme o que consta no processo n° SEI-120211/000785/2020.

II - **VIGÊNCIA:** 26/11/2021 a 31/12/2021.

III - **DE/Concedente:** 09610 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro-FUNPERJ.

UO: 09610 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do RJ  
UG: 096100 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do RJ

IV: **PARA/Executante:** 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

UO: 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ  
UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

**V - CRÉDITO**  
PT- 09610.03.126.0435.5511 (Modernização Tecnológica da PGE).  
**Natureza de Despesa:** 3390  
**Fonte:** 232  
**Valor:** R\$ 1.860,84 (hum mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto n° 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ n° 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ n° 25, de 31 de janeiro de 2014 e n° 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021

BRUNO DUBEUX  
Procurador-Geral do Estado

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR  
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação  
e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

Id: 2362894